

REGULAMENTO INTERNO
DO
VOLUNTARIADO





Junta de Freguesia de Marvila

REGULAMENTO

Artigo 1.º

– Âmbito –

O presente regulamento visa definir as linhas orientadoras do grupo de voluntariado *Marvila Voluntária*, o qual tem como entidade promotora a Junta de Freguesia de Marvila.

Artigo 2.º

– Definição de voluntariado –

“O voluntariado é uma atividade inerente ao exercício de cidadania que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afetam a sociedade em geral.” (in *Decreto-lei n.º 389/99 30 de Setembro*).

Artigo 3.º

– Objeto –

O grupo de voluntariado *Marvila Voluntária* visa:

- a) Apoiar e complementar as ações promovidas pela Junta de Freguesia de Marvila;
- b) Difundir o voluntariado em Marvila, de forma a fomentar a cidadania ativa;
- c) Aumentar a participação do voluntariado face às necessidades da Freguesia;
- d) Sensibilizar a comunidade para os problemas existentes na freguesia;
- e) Contribuir para a prevenção e resolução de alguns problemas;
- f) Criar métodos de trabalho entre projetos e grupos de voluntariado.

Artigo 4.º

– Áreas de Intervenção –

O voluntariado da J.F. Marvila está direcionado para uma intervenção por projetos, desenvolvendo ações nas áreas da Ação Social, Desporto, Espaços Verdes, Cultura, Educação e Saúde.



Junta de Freguesia de Marvila

Artigo 5.º

– Perfil do voluntário –

Pode ser voluntário quem:

- a) Tiver mais de 18 anos;
- b) Decisão livre, apoiada em motivações sociais e pessoais;
- c) Estiver exclusivamente movido pelo desejo de altruísmo;
- d) Possuir idoneidade moral e humanas reconhecidas
- e) For emocionalmente estável;
- f) For fisicamente capaz de desempenhar as funções atribuídas;
- g) Não tiver comportamentos de consumo de álcool ou de estupefacientes.
- h) Disponibilidade para fazer formação;
- i) Assunção de um compromisso de regularidade na prestação da colaboração;
- j) Harmonização da prática do voluntariado com a cultura e os objetivos da autarquia;
- k) Sentido de responsabilidade.

Artigo 6.º

– Admissão do voluntário –

1. Poderá ser admitido como candidato a voluntário qualquer pessoa que se enquadre no perfil descrito no artigo 5.º.
2. Para entrar no grupo de voluntariado, o candidato terá de preencher uma ficha de inscrição e submeter-se a uma entrevista com a equipa responsável. (Anexo I)
3. A admissão do voluntário está dependente da avaliação positiva durante o processo de candidatura.
4. A ficha de candidatura deverá ser apresentada na J.F. Marvila, enviada pelos CTT, por Fax para o número 21 831 03 59 ou por e-mail marvilavoluntaria@jf-marvila.pt.

Artigo 7.º

– Deveres do voluntário –

O voluntário deverá:

- a) Estar sempre identificado durante as ações de voluntariado;
- b) Aceitar e cumprir com zelo as orientações definidas pela equipa responsável da ação a desenvolver;
- c) Adotar uma conduta responsável que o prestigie a si próprio e à Junta de Freguesia, prevenindo quaisquer ações que comprometam a reputação e a eficácia de ambos;
- d) Criar um ambiente de respeito pelas pessoas envolvidas nas ações de voluntariado;



Junta de Freguesia de Marvila

- e) Desenvolver um bom trabalho de voluntariado, tendo em atenção os objetivos propostos para cada ação;
- f) Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;
- g) Comparecer nas reuniões periódicas para avaliação e discussão das atividades desenvolvidas;
- h) Comunicar, antecipadamente, aos responsáveis a impossibilidade de comparecer dentro do horário acordado ou total ausência (exceto casos imprevisíveis).

Artigo 8.º

– Direitos do voluntário –

O voluntário tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito e consideração;
- b) Ser reconhecido e valorizado no seu contributo;
- c) Exercer a sua atividade dentro da sua disponibilidade;
- d) Apresentar sugestões para ações a desenvolver;
- e) Apresentar reclamações sobre situações vivenciadas na sua atividade;
- f) Estar protegido em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos no exercício do trabalho voluntário;
- g) Ser reembolsado de eventuais despesas inerentes a alguma ação;
- h) Ter prioridade na participação em atividades remuneradas pela Junta de Freguesia de Marvila mediante a sua inscrição;
- i) Participar em sessões de esclarecimento e formação sobre áreas do seu interesse;
- j) Dispor de um cartão de identificação do voluntário;
- k) Exercer o seu trabalho em condições de higiene e segurança.

Artigo 9.º

– Avaliação do voluntário –

1. A ação dos voluntários está sujeita a avaliação por parte da equipa responsável.
2. A avaliação do voluntário será dividida em dois momentos: avaliação inicial e avaliação periódica.
3. Avaliação inicial:
 - a) A avaliação inicial visa selecionar entre os candidatos a voluntário aqueles que correspondem ao perfil definido.
 - b) A avaliação inicial consiste na análise da ficha de inscrição do candidato e da entrevista inicial com a equipa técnica.
 - c) Se necessário, poderão ser utilizados instrumentos de avaliação psicológica, em caso de alguns aspetos relevantes não ficarem claros na entrevista.



Junta de Freguesia de Marvila

4. Avaliação periódica:
- a) Todos os voluntários serão sujeitos a uma avaliação periódica da sua ação.
 - b) A avaliação periódica é realizada através da observação e acompanhamento das atividades do voluntário, tendo em conta os seguintes critérios:
 - assiduidade;
 - responsabilidade e zelo na execução das tarefas e funções atribuídas;
 - motivação e empenhamento;
 - conhecimento e respeito pela Junta de Freguesia e os seus representantes;
 - relacionamento interpessoal com os outros voluntários;
 - evolução na ação como voluntário;
 - c) Ao voluntário será dado conhecimento da sua avaliação periódica através de reunião com a equipa responsável, tendo este o direito de colocar as questões e comentários que considerar necessários.
 - d) Na reunião de avaliação serão reforçados os aspetos positivos da ação do voluntário e discutidas com este as formas de melhorar os aspetos negativos observados.
 - e) Na sequência de avaliações periódicas negativas, a equipa responsável contactará o voluntário com o objetivo de cessar a sua ação, não deixando de reconhecer o seu contributo.

Artigo 10.º

– Deveres da entidade promotora –

A Junta de Freguesia de Marvila, como entidade promotora, terá de:

- a) Criar meios próprios no sentido de divulgar e promover as ações de voluntariado;
- b) Integrar cada voluntário nas atividades a realizar;
- c) Disponibilizar meios para o desenvolvimento das ações de voluntariado;
- d) Respeitar o voluntário;
- e) Ter em atenção que o voluntário não seja prejudicado na sua vida particular, nem no seu empenho nas ações por ele desempenhadas;
- f) Proporcionar ao voluntário um seguro que o proteja em eventuais acidentes ou doenças sofridos ou contraídos no exercício do trabalho voluntário;
- g) Ser reconhecido e valorizado pelas ações desenvolvidas;
- h) Ter assegurado o almoço ou jantar caso a atividade coincida com um destes períodos;
- i) Fornecer formação sobre áreas do seu interesse;
- j) Facultar a identificação do voluntário com um documento válido.



Junta de Freguesia de Marvila

Artigo 11.º

– Suspensão ou cessação do trabalho voluntário –

1. O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deverá informar a Junta de Freguesia com antecedência.
2. O trabalho voluntário será automaticamente cessado quando o voluntário tiver três faltas de comparência injustificadas.
3. A Junta de Freguesia pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do voluntário em caso de incumprimento do presente regulamento por parte do voluntário.

Artigo 12.º

– Disposições finais –

1. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, em conjunto com a equipa responsável.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia

Aprovado em Reunião de _____ 2007

O Presidente _____

O Secretário _____

O Tesoureiro _____

O Vogal _____

O Vogal _____

O Vogal _____

O Vogal _____



Junta de Freguesia de Marvila



Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO
MARVILA VOLUNTÁRIA

Nome: _____

Sexo: F M

Morada: _____

_____ Código Postal: _____

Freguesia: _____ Conselho: _____ Distrito: _____

Idade: _____ Nascido em: ____/____/____ N.º B.I: _____

Data Emissão: ____/____/____ Arquivo: _____ Est. Civil: _____

E-mail: _____ Contacto telefónico: _____/_____

Habilitações literárias: _____

Profissão: _____

Ocupação Actual: _____

Outras Competências: _____

Áreas de interesse

- Acção Social
 Ambiente
 Cultura

- Educação
 Desporto
 Saúde

Coloque uma cruz consoante a sua disponibilidade para o voluntariado.

| | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | Sáb. | Dom. |
|-------|----|----|----|----|----|------|------|
| Manhã | | | | | | | |
| Tarde | | | | | | | |
| Noite | | | | | | | |

Já alguma vez fez ou faz voluntariado:

NÃO

SIM

Se respondeu sim, que tipo de trabalho desenvolveu ou desenvolve: _____



Junta de Freguesia de Marvila

Em que Instituição? _____

Qual o principal motivo que a leva a inscrever-se como voluntário? _____

Observações: _____

Lisboa, ____/____/____

Assinatura: _____